

REGULAMENTO ATENEU INDICA 2026.2

1. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

1.1. O ATENEU INDICA é um programa de ingresso de novos alunos via indicação, na forma estipulada no presente Regulamento promovido pelo Centro Universitário Ateneu – UniAteneu.

1.2. O CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU concede desconto de R\$ 100,00 (cem reais) na mensalidade por indicação, para o aluno que indicar até 10 amigos. A partir de 11 indicações, o aluno estará isento da rematrícula do semestre seguinte. O desconto será lançado no período vigente *para o aluno da Graduação Presencial, INDICADOR e INDICADO*, que se matricular no UNIATENEU para o semestre 2026.2; E para os alunos da Pós-Graduação, Cursos Técnicos e Graduação a Distância o desconto será lançado conforme o período de captação.

1.3. O recebimento de indicações terá vigência durante todo o período do semestre 2026.2.

1.4. A **apuração e o lançamento dos descontos** dos INDICADORES e INDICADOS da Graduação Presencial ocorrerão uma única vez, no período de **01 de Junho de 2026 a 31 de Agosto de 2026**. Os resultados, já validados, estarão disponíveis para o Setor Financeiro lançar o desconto a partir do mês de Outubro de 2026.

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES:

2.1. A Ação Promocional é válida para as Unidades e Polos Acadêmicos: Aldeota, Bezerra de Menezes (Harmony), Grand Shopping, Siqueira, Lagoa de Messejana, Messejana e Polos de Apoio Presenciais (PAPs).

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES, FORMAS DE INGRESSO E SITUAÇÃO DOS ALUNOS:

3.1. Serão concedidos descontos aos alunos participantes, nas modalidades Presencial e a Distância, dos cursos de Graduação, dos cursos de Pós-Graduação e dos Cursos Técnicos que indicarem candidatos que efetivamente venham a se matricular acadêmica e financeiramente. Desde que a matrícula dos candidatos indicados para os cursos de graduação seja realizada apenas através de uma das seguintes formas de ingresso:

- **Vestibular** – realizado através de prova de vestibular para os cursos de Graduação Presencial e a Distância;
- **ENEM** – realizado através do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, para os cursos de Graduação Presencial e a Distância;
- **Transferência** – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior para as unidades Acadêmicas do UNIATENEU, para os cursos de Graduação Presencial e a Distância;
- **Graduados** – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior, para os cursos de Graduação Presencial e a Distância.

3.2. A realização da matrícula pelo candidato indicado estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse à sua aprovação no processo de ingresso cabível, à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

3.3. Não serão concedidos descontos aos ALUNOS INDICADORES cujos indicados venham a se matricular pela forma de ingresso **Reabertura de Matrícula** ou com **Matrícula Evadido**, independentemente do curso para o qual venham a ingressar, não fazendo jus também o indicado nesta hipótese ao desconto previsto neste Regulamento.

3.4. Não serão concedidos descontos aos ALUNOS que mantenham ativas **Bolsas de Estudos** ou **Bolsas de Programas Financeiros / Financiamento**¹ acima de 50%. Ou ainda, que tenham contratado alguma opção de **Parcelamento**² ou aderido ao QUERO BOLSA. Para os demais, o desconto será mantido, independentemente do curso para o qual venham a ingressar, respeitando o Regulamento Vigente.

3.5. Somente serão elegíveis ao desconto de indicação, os indicadores ou indicados que possuam as parcelas de mensalidade a pagar no financeiro, da própria IES (Instituição de Ensino Superior).

¹ **Bolsas de Estudos** (Não compreende descontos promocionais internos do Call Center Comercial): Bolsa Atleta, MEGA BOLSA, VESTIBULAR e PROUNI; **Programas Financeiros / Financiamento**: EDUCA MAIS BRASIL e FIES.

² **Parcelamento**: MAPE e SEU.

3.6. Não serão concedidos quaisquer descontos aos Alunos Indicadores ou aos Indicados que estejam matriculados ou venham a se matricular nos cursos de Graduação, Pós-Graduação e Cursos Técnicos que não cumpram o que diz o item a seguir.

4. DAS INDICAÇÕES E DA SUA VALIDAÇÃO:

4.1. Para participar do ATENEU INDICA, o aluno poderá indicar seus amigos através do site uniateneu.edu.br, **clcando no banner do ATENEU INDICA** ou na opção **Ateneu Indica, no Menu “Já Sou Ateneu”**. A indicação pelo site é considerada confirmada quando o indicador preencher os dados cadastrais completos de seu indicado no formulário e receber a confirmação eletrônica via setor de Marketing – E-mail: ateneu.indica@uniateneu.edu.br.

4.2. Não serão válidas nem computadas para fins de descontos ao Indicador ou ao Indicado quaisquer indicações realizadas por outros canais ou de outras formas (tais como requerimento, telefonema, *e-mail*, *chat*, verbalmente etc.).

4.3. Para as matrículas, nas modalidades Presencial e a Distância, dos cursos de Graduação, Pós-Graduação e Cursos Técnicos, as indicações serão aceitas conforme o período de captação.

4.4. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, **será concedido o desconto para o aluno indicador que primeiro tiver a indicação confirmada** pelo setor administrativo da Ação Promocional (ATENEU INDICA).

4.5. O Aluno Indicador não poderá cadastrar a indicação, nem terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já seja aluno matriculado do CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU, no mesmo nível de ensino (Graduação Presencial e a Distância, Pós-graduação e Técnico), bastando que ele tenha efetuado sua matrícula financeira em data anterior à data da indicação. **O Aluno Indicado que efetuar sua matrícula para a Graduação Presencial ou a Distância, poderá também se tornar um Aluno Indicador, ainda no semestre vigente da Ação Promocional, desde que seja cumprido o prazo da referida promoção e ganhará por cada indicação o desconto de R\$ 100,00. Para os níveis de ensino Pós-Graduação e Técnico o Aluno Indicado também pode se tornar um Indicador.**

4.6. O Centro Universitário Ateneu - UNIATENEU não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, bem como por erros técnicos no recebimento dos dados.

5. DOS DESCONTOS E CONCESSÃO:

5.1. O desconto a ser concedido ao INDICADOR e ao INDICADO será de **R\$ 100,00 (cem reais)** por cada indicação. Se o número de alunos indicados for igual ou superior a 11 indicações o aluno indicador terá isenção na rematrícula do semestre seguinte, conforme descrito neste Regulamento no item 1.2, respeitando o item 5.4.

5.2. Para os alunos da Graduação Presencial e a Distância, o lançamento do (s) desconto (s) ao INDICADOR e ao INDICADO será concedido em uma única mensalidade (no período vigente); para os alunos de Pós-Graduação e Cursos Técnicos o desconto será lançado no período vigente do curso de cada aluno e preenchimento do formulário de indicação, conforme item 4.1. A programação a ser seguida estará discriminada no item 6.1.

5.3. O desconto é válido conforme solicitado pelo INDICADOR e pelo INDICADO da Graduação Presencial ou a Distância na 4ª parcela, não podendo ser lançado em outros semestres, mesmo se o novo aluno já tiver outros descontos nessas mensalidades. Ressalva-se que a quantidade de desconto de R\$ 100,00 (cem reais) para cada ALUNO (INDICADOR) se dará pela quantidade de indicações com matrícula efetivada no semestre vigente da Ação Promocional;

5.4. O valor máximo de desconto que pode ser concedido ao ALUNO INDICADOR é de R\$ 1.000,00 (mil reais), no semestre. A partir de 11 indicações o aluno terá isenção na rematrícula do semestre seguinte, desde que este não tenha aderido a algum tipo de bolsas de estudos, programas financeiros, parcelamentos, financiamentos ou Quero Bolsa. **Da mesma forma, ao ALUNO INDICADO que se tornar um ALUNO INDICADOR, sendo R\$ 100,00 (por ser primeiramente um INDICADO) + R\$ 1.000,00, somando o valor máximo de desconto de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);**

5.5. Caso o valor de desconto seja maior que o valor da mensalidade, o ALUNO INDICADOR poderá dividir o referido valor entre as três últimas mensalidades do semestre vigente da Ação Promocional.

5.6. O valor de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia (em dinheiro) ou qualquer outra oferta vigente.

5.7. Caso o Aluno INDICADOR ou INDICADO, seja beneficiário de outros descontos (**Bolsas de Estudos como: Bolsa Atleta, MEGA BOLSA e PROUNI;** ou **Programas Financeiros como: Educa Mais Brasil**) acima do percentual de 50%, de alguma forma de parcelamento ou financiamento, ou ainda QUERO BOLSA **não estará elegível ao desconto na mensalidade, conforme rege a Ação Promocional.**

5.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas de parcelas ou de semestres anteriores aos de vigência da Ação Promocional, ou utilizado em período posterior aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

5.9. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto se trancar ou cancelar a matrícula para o semestre do benefício. O desconto só é válido para o semestre vigente e não é acumulativo com outros descontos.

5.10. O participante da Ação Promocional - INDICADOR ou INDICADO só estará elegível a receber o desconto na mensalidade se atender a todos os requisitos abaixo:

- Se estiver regularmente matriculado por uma das formas de ingresso (para os alunos dos cursos de Graduação) dispostas no presente Regulamento item 3.1, ativo e com número de matrícula válido na data de encerramento da Ação Promocional vigente neste Regulamento. E para os alunos dos cursos de Pós-Graduação e Cursos Técnicos conforme período de captação;
- Se não estiver enquadrado em qualquer uma das exceções de unidade ou curso dispostas no presente Regulamento;
- Se o indicador ou indicado tiver realizado matrícula acadêmica para semestre vigente;
- Se o indicado não tiver encerrado vínculo anterior com a IES nos últimos 6 (seis) meses, para o mesmo nível de ensino;
- Se o indicador ou indicado tiver preenchido o formulário de indicação pelo prazo de, no máximo, 30 dias corridos desde a data de matrícula do indicado.

6. DA PROGRAMAÇÃO:

6.1. O recebimento e envio das indicações, bem como lançamento do benefício deverão respeitar as datas a seguir:

- Graduação Presencial: recebimento de **01 Junho 2026 a 31 de Agosto de 2026**, com envio para o setor de Bolsas em **10 de Setembro de 2026**. O lançamento do desconto será a partir de **Outubro de 2026**;
- Graduação a Distância e Semipresencial: recebimento até **31 de Agosto de 2026**, com envio ao setor de Bolsas em **10 de Setembro de 2026**, sendo o lançamento do desconto a partir de **Outubro de 2026**.
- Pós-Graduação e Cursos Técnicos: recebimento **mensal**, com envio mensal ao setor de Bolsas (última semana de cada mês), com o lançamento **em até 90 dias após formar turma**.

7. ATENEU INDICA FUNCIONÁRIO:

7.1. para o indicado: **R\$ 100,00** de desconto em 1 mensalidade (aplicado pela equipe Bolsas);

7.2. para o INDICADOR (não aluno): **R\$ 50,00** a cada indicação matriculada, sendo este colaborador da IES (aplicado no Ifood pela equipe RH)

7.3. Crédito feito na **sexta-feira** subsequente ao envio do relatório, a critério do RH.

COMISSÃO ATENEU INDICA

E-mail: ateneu.indica@uniateneu.edu.br

Contato: (85) 3033.5183

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)

🕒 8h00min as 20h00min

Contato: 0800 006 1717

